REQUERIMENTO Nº 819/2023

Requer do Prefeito Municipal informações e esclarecimentos, de forma clara, objetiva e sem justificativas evasivas, a respeito da integralidade dos itens constantes no Requerimento nº 550/2023, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, que se digne a responder, com clareza, coerência e coesão, a integralidade do Requerimento nº 550/2023, dentro do prazo legal, considerando que a resposta contida no Ofício 20.310/23, referente aos esclarecimentos solicitados envolvendo o Paciente L.S.N, restou-se omisso, desvirtuado da realidade fática, e com destoante da legalidade.

JUSTIFICATIVA

O requerimento ora formulado por esta casa de leis, teve como objeto os seguintes questionamentos relacionados ao paciente L.S.N:

a) Por que a demora para que o paciente realize o procedimento cirúrgico indicado?

b) Por que uma divergência tão grande entre os diagnósticos médicos (público e particular) apresentados?

c) Enviar cópia do prontuário médico completo do paciente, bem como todo histórico de protocolos, encaminhamento e solicitações de consultas, e procedimento médicos e cirúrgicos.

A resposta enviada pela prefeitura restou-se totalmente omissa no que tange ao item b), o qual não foi respondido, razão pela qual requer-se a integralidade da resposta a todos os itens questionados.

Já com relação ao item c), cumpre esclarecer que foi invocado a LGPD, de forma evasiva, como justificativa para encobrir a omissão de negligência do não atendimento

integral do objeto do presente requerimento, sem ao menos sequer indicar o artigo supracitado, limitando-se apenas a mencionar:

> *"No que tange a solicitação de cópia do Prontuário Médico do usuário, a Lei Geral de Proteção de Dados nº13. 709/2018, ressalta que, somente as Autoridades Judiciais (**Juízes, Promotores de Justiça**) possuem prerrogativas para solicitar, cópias de documentos e dados pessoais de terceiros. Tendo como fluxo de Solicitação; o usuário deverá solicitar pedido via **Protocolo Geral do Município**."*

Todavia, a mencionada justificativa acima, demonstra apenas a falta de interesse em fornecer as informações ora requeridas, considerando que a LGPD assim dispõe em seus artigos, 7º, incs. I a III; 11, incs. I a II:

> Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
>
> I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
>
> II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
>
> III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;
>
> Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
>
> I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
>
> II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
>
> a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

O presente requerimento embasa a prerrogativa legal, do Poder Legislativo, de exercer o seu dever legal de fiscalização da execução de políticas públicas na área da saúde,

bem como o fiel cumprimento da obrigação legal do Poder Público de oferecer um e executar atendimento e procedimento médicos de qualidade aos munícipes, sendo necessário entender ainda porque tamanha divergência de diagnósticos, entre aquele efetuado por profissional de rede pública e profissional da rede particular.

Não obstante, impede salientar que o paciente em questão, autorizou expressamente, o fornecimento dos dados solicitados, no caso, seu prontuário ao Assessor Parlamentar **Eduardo Luis Sampaio Valle**.

Sendo assim, reitera-se o integral cumprimento do presente requerimento, sob penas das sanções cabíveis, em âmbito criminal, no tocante à prevaricação, sem prejuízo ainda de possíveis responsabilizações na seara administrativa.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.

Galhardo
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 23 de outubro de 2023.

Ofício nº 20310/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 550/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 550/2023, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 1214/2023-GP, de 13 de setembro de 2023, dessa Casa de Leis, sobre divergência em diagnósticos médicos e demora na realização de intervenção cirúrgica do paciente L.S.N., remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 53422, de 9 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Transparência e Governança**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;
2 – À disposição no SAPL.

Em 25/10/2023

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a2dd8579-2a85-47d3-be10-6f4c72ed8556.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	**Data:** 09/10/2023
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 53422/2023
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 550/2023 - 52268/2023	

Senhora Diretora,

Em atendimento ao Memorando Interno em epígrafe, referente ao **Requerimento n. 550/2023**, o qual requer informações e esclarecimentos sobre a divergência em diagnósticos médicos e demora na realização de intervenção cirúrgica do paciente L.S.N., encaminhamos o memorando interno 54902/2023 emitido pela SMSA-Diretoria de Assistência Especializada.

Na oportunidade, manifestamos-lhe a expressão da nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Rose Meri da Rosa - **Secretária Municipal da Saúde**

Este documento foi assinado eletronicamente por Rose Meri da Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a2d0857f-2a85-4723-ab29-a69b-7202d556.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMSA / DIES / CIRURGIAS ELETIVA	**Data:** 02/10/2023
Destinatário:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS.	**Número:** 54902/2023
Assunto:	R: REQUERIMENTO N. 550/2023 - MI 52268/2023	

Ao Gabinete,

Em resposta ao Memorando Interno nº 53421/2023, do REQUERIMENTO nº 550/2023- MI 52268/2023, em que figura o Sr. **L.S.N.;**

Cumpre-nos informar ao que compete a este setor, Central de Cirurgias Eletivas, consta em registros no Sistema de Gestão em Saúde (RP- Saúde), que o usuário, encontra-se, em fila, **Sem Prioridade Clínica**, conforme comprovante anexo. “Tendo em vista, que, os procedimentos cirúrgicos têm a possibilidade de serem definidos como; **Baixa, Média Complexidade**, de acordo com a solicitação realizada pelos profissionais autorizados, sendo está estabelecida pela tabela SIGTAP”, (INSTRUÇÃO NORMATIVA, Nº003/2022).

De acordo, com a Normativa nº 003/2022, após a efetivação do pedido de procedimento cirúrgico, o paciente passará a compor uma lista de espera pública com todos os pacientes. Sendo, que está fila será atualizada de forma decrescente conforme realização de procedimentos.

Informamos que nesta fila, tem outros usuários com mesmo quadro clinico e prioridade, também aguardando para realizar a mesmo procedimento cirúrgico.

Esclarecemos para este fim, que ao se refere às Cirurgias Eletivas, sendo estes procedimentos realizados com agendamentos prévios, que de acordo com a Instrução e Normativas nº003/2022, Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), conferida pelo Diário Oficial nº 4.545/2022;

> Processo 2 - Consulta médica com cirurgião: Após a abertura de atendimento pela recepção, o paciente aguarda ser chamado para a consulta médica com o cirurgião. Assim que chama comparece ao consultório munido de exames laboratoriais e de imagem conforme prescrição que comprovem o diagnóstico médico. Impedimentos possíveis: 1. Alterações nos exames de imagem e laboratoriais: o médico, ao avaliar os exames entregues pelo paciente, evidência alterações que precisam ser sanadas antes da intervenção cirúrgica. a. Categoria do Impedimento: temporário; b. Tempo previsto do impedimento: a critério da situação (30 dias); c. Responsável pelo registro do impedimento: Ambulatório Cirúrgico HMPGL; d. Resolução: tratamento médico para solucionar o quadro clínico alterado. Requisitos para segmento para próximo processo: comparecimento do paciente e realização da consulta médica. Registro(s) obrigatório(s) no Sistema de prontuário eletrônico da SMSA: registro da consulta médica, e alimentar o sistema RP Saúde pelo enfermeiro com os dados do atendimento no campo de anotações da fila (INSTRUÇÃO E NORMATIVAS Nº003/2022, Pg, 14, Diário Oficial nº4.545/2022)

Contudo, as demandas de Urgências e Emergências têm como porta de entrada às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), que em sua competência, encaminha o usuário ao Hospital de referência quando

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERY DIAS ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a2000579f2a854773a291a69fe7024556.

necessário.

No que tange a solicitação de cópia do Prontuário Médico do usuário, a Lei Geral de Proteção de Dados nº13. 709/2018, ressalta que, somente as Autoridades Judiciais (**Juízes, Promotores de Justiça)** possuem prerrogativas para solicitar, cópias de documentos e dados pessoais de terceiros. Tendo como fluxo de Solicitação; o usuário deverá solicitar pedido via **Protocolo Geral do Município.**

Sem mais no momento oportuno, elevamos sinceros votos de estimas e consideração.

Respeitosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Elaine Cristina A.L. Campos

Nelson Guilherme Trindade - **Coordenador dos Serviços da Assistência Especializada**

Este documento foi assinado eletronicamente por RONE MERTÍDIA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a2d0857f-2a854712-ae29-a69d-7202d856.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **53.422/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 550/2023 - 52268/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a030cbf7-f5b1-4912-ae29-ad9dee02ebd2&cpf=54458005049
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: a030cbf7-f5b1-4912-ae29-ad9dee02ebd2

Hash do Documento

C541F5B9086D9198857BBA53100C1FEDF0B974191149E5CE9586A8C7E1913096

Anexos

MEMORANDO INTERNO- Nº 54902/2023.pdf - **ed6e3e5d-0a98-4310-b504-ccd522e9ff67**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2023 é(são) :

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 09/10/2023 19:38:52 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a2dd8579-2a85-47d3-be10-6f4c72ed8556.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **20.310/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 550/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a2dd8579-2a85-47d3-be10-6f4c72ed8556&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: a2dd8579-2a85-47d3-be10-6f4c72ed8556

Hash do Documento

B5C330A5DEBDD50AE6EEDA1C632C9F36C4E54E261CD01273009DAF8CADA41208

Anexos

550-2023.pdf - **ff434d3b-b79d-4f94-91e7-b95131713232**
RESPOSTA REQ 550-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 53422-2023 - SMSA.pdf - **68db9d3e-7a4f-4502-ab87-363cef6d7861**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 24/10/2023 12:32:33 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 24/10/2023 12:42:36 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.